

P. A. R. F. F.
2.088/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Kondin 620017/3017
2019.1.A. 01404-24

Abel Borges de Menezes

DISTRIBUIÇÃO

DDI. 1098
de 16/11/40

Anescop. 3481/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1098

16 de novembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2088-39 - 3481-40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terras n. 33, situado à rua da Matriz e dos prédios ns. 14, 16, 18 e 18 fundos da mesma rua, em que é interessado ABEL BORGES DE MENEZES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D. O. de 26. 11. 40 fls. 22.055
E. B. S. M.

Depovo. em terras de hoje
Ris, 14-11-940
a) H. D.
L. P. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

ABEL BORGES DE MENEZES, dizendo-se possuidor do lote de terra n. 33, situado à rua da Matriz e dos prédios ns. 14, 16, 18 e 18 fundos da mesma rua, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos, em obediência ao decreto-lei n. 893, de ... 26.11.938: -

- a) - o recibo n. 1.053, passado em 30.3.1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por José Mendes dos Santos, da importância de ... 25\$160, proveniente de foros de 22^m,00 de terreno, lote n. 33, situado à rua Matriz, correspondente aos exercícios de 1937, 1938 e 1939, à razão de 7\$400 por ano;
- b) - a carta de aforamento n. 35, passada em favor de José Mendes dos Santos, em 18.5.1918, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e registrada à fl. 90-V do livro respectivo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 22.5.1918, de um terreno à rua da Matriz, com 22^m,00 de frente; de frente a fundos, pelo lado direito, 113^m,50 e, pelo lado esquerdo, 102^m,00 e de largura nos fundos 25^m,20; área de 2507, m²50;
- c) - o recibo n. 1.475, passado em 26.7.1940, pelo mesmo funcionário e relativo ao pagamento, por José Mendes dos Santos, da quantia de 8\$880, sendo 7\$400 de foros e ... 1\$480 de multa, de foros de 22^m,00 de terreno, lote 33B, situado à rua da Matriz, correspondente ao exercício de 1940;
- d) - uma certidão passada em 8.1.1934, por Almira Spandonari, escriturária da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de haver José Mendes dos Santos pago a quantia de 203\$200, - de laudêmio de 5% sobre 4:063\$700, por quanto foi avaliado o lote n. 33-A, da rua General Olimpio, em Santa Cruz e que transfere a Abel Borges de Menezes, conforme guia n. 1.243, "expedida a Diretoria do Domínio da União", em 4.1.1934, processo n. 48.238-33;
- e) - uma declaração da Diretoria do Domínio da União, em virtude do despacho do respectivo diretor, de 13.11.1933 -

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

no processo n. 48.238-33, que foi concedida a José Mendes dos Santos licença para transferir a Abel Borges de Menezes o domínio útil do terreno, lote n. 33-A, desmembrado do n. 33, onde estão edificados os dois pequenos prédios sob os ns. 16 e 14, situados à rua General Olimpio, antiga rua Matriz, em Santa Cruz, nesta Capital, - cujo terreno tem a área de 2.370, m²50 e mede de frente 22, m⁰⁰, pelo lado esquerdo 102, m⁰⁰ e pelo direito 113, m⁵⁰;

- f) e uma certidão passada em 26.7.1940, pelo tabelião substituto e oficial da 13ª Circunscrição de Registro Civil, - da procuração lavrada em seu cartório, no L. n. 25, fl. 107, em 5.9.1929, pela qual José Mendes dos Santos e sua mulher d. Ernestina Maria Mendes, nomearam e constituíram seu bastante procurador a Abel Borges de Menezes, - com poderes irrevogáveis e em causa própria para transferir para si ou para outrem as casas ns. 14 e 16, da rua General Olimpio, ou rua da Matriz e o respectivo domínio útil do terreno, lote n. 33-A da dita rua, no Curato de Santa Cruz, com as dimensões já referidas, por terem os outorgantes recebido, naquele ato, do outorgado, a quantia de três contos de réis, preço da dita - transferência, do qual lhe deram quitação.

Pelos documentos apresentados se vê que, embora a venda do referido lote de terreno, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, por José Mendes dos Santos e sua mulher ao requerente, em 5.9.1929, sem a prévia audiência da Fazenda Nacional, legalizou esta a mencionada venda quando, em 8.1.1934, recebeu o respectivo laudêmio, embora continue a cobrar os foros em nome de José Mendes dos Santos.

Para os efeitos do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, estão regulares os documentos apresentados pelo requerente, que - deverá promover, na D. D. U., para onde poderá ser remetido este processo, a transferência do mencionado terreno para o seu nome.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940.

Plinio de Freitas Gravassos

R e l a t o r

Apresentado em sessão de 14/11/40
Rio, 14-11-40
a) - H. D.
L. P. P.
P. F. F.

RELATÓRIO

ABEL BORGES DE MENEZES, dizendo-se possuidor do lote de terra n. 33, situado à rua da Matriz e dos prédios ns. 14, 16, 18 e 18 fundos da mesma rua, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos, em obediência ao decreto-lei n. 893, de ... 26.11.938: -

- a) - o recibo n. 1.053, passado em 30.3.1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por José Mendes dos Santos, da importância de ... 25\$160, proveniente de foros de 22^m,00 de terreno, lote n. 33, situado à rua Matriz, correspondente aos exercícios de 1937, 1938 e 1939, à razão de 7\$400 por ano;
- b) - a carta de aforamento n. 35, passada em favor de José Mendes dos Santos, em 18.5.1918, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e registrada à fl. 90-V do livro respectivo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 22.5.1918, - de um terreno à rua da Matriz, com 22^m,00 de frente; de frente a fundos, pelo lado direito, 113^m,50 e, pelo lado esquerdo, 102^m,00 e de largura nos fundos 25^m,20; área de 2507, m²50;
- c) - o recibo n. 1.475, passado em 26.7.1940, pelo mesmo funcionário e relativo ao pagamento, por José Mendes dos Santos, da quantia de 8\$880, sendo 7\$400 de foros e ... 1\$480 de multa, de foros de 22^m,00 de terreno, lote 33B, situado à rua da Matriz, correspondente ao exercício de 1940;
- d) - uma certidão passada em 8.1.1934, por Almira Spondonari, escriturária da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de haver José Mendes dos Santos pago a quantia de 203\$200, - de laudêmio de 5% sobre 4:063\$700, por quanto foi avaliado o lote n. 33-A, da rua General Olímpio, em Santa Cruz e que transfere a Abel Borges de Menezes, conforme guia n. 1.243, "expedida a Diretoria do Domínio da União", em 4.1.1934, processo n. 48.238-33;
- e) - uma declaração da Diretoria do Domínio da União, em virtude do despacho do respectivo diretor, de 13.11.1933 -

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

no processo n. 48.238-33, que foi concedida a José Mendes dos Santos licença para transferir a Abel Borges de Menezes o domínio útil do terreno, lote n. 33-A, desmembrado do n. 33, onde estão edificadas os dois pequenos prédios sob os ns. 16 e 14, situados à rua General Olímpio, antiga rua Matriz, em Santa Cruz, nesta Capital, - cujo terreno tem a área de 2.370, m²50 e mede de frente 22,00, pelo lado esquerdo 102,00 e pelo direito 113,50;

f) * uma certidão passada em 26.7.1940, pelo tabelião substituto e oficial da 13ª Circunscrição de Registro Civil, - da procuração lavrada em seu cartório, no L. n. 25, fl. 107, em 5.9.1929, pela qual José Mendes dos Santos e sua mulher d. Ernestina Maria Mendes, nomearam e constituíram seu bastante procurador a Abel Borges de Menezes, - com poderes irrevogáveis e em causa própria para transferir para si ou para outrem as casas ns. 14 e 16, da rua General Olímpio, ou rua da Matriz e o respectivo domínio útil do terreno, lote n. 33-A da dita rua, no Curato de Santa Cruz, com as dimensões já referidas, por terem os outorgantes recebido, naquele ato, do outorgado, a quantia de três contos de réis, preço da dita - transferência, do qual lhe deram quitação.

Pelos documentos apresentados se vê que, embora a venda do referido lote de terreno, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, por José Mendes dos Santos e sua mulher ao requerente, em 5.9.1929, sem a prévia audiência da Fazenda Nacional, legalizou esta a mencionada venda quando, em 8.1.1934, recebeu o respectivo laudêmio, embora continue a cobrar os foros em nome de José Mendes dos Santos.

Para os efeitos do decreto-lei n. 893, de 26.11.1938, estão regulares os documentos apresentados pelo requerente, que - deverá promover, na D. D. U., para onde poderá ser remetido este processo, a transferência do mencionado terreno para o seu nome.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940.

Plínio de Freitas Travassos

R e l a t o r